



# Prefeitura Municipal de Guanhanes

ESTADO DE MINAS GERAIS

## LEI Nº 2.395 DE 21 DE SETEMBRO DE 2010

Autoriza a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Guanhanes e a Associação de Caridade Nossa Senhora do Carmo, a explorar atividade de bilheteria e estacionamento por ocasião das festividades do aniversário da cidade.

O Prefeito Municipal de Guanhanes,

Faço saber que a Câmara de Vereadores de Guanhanes, Estado de Minas Gerais, aprova e eu sanciono a presente Lei:

**Art. 1º** - Fica o município de Guanhanes autorizado a conveniar com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE –Guanhanes/MG e a Associação de Caridade Nosso do Carmo, para que essas entidades explorem em conjunto as bilheterias da festa do aniversário da cidade de Guanhanes de 2010.

**Art. 2º** - O Produto da arrecadado na bilheteria no dia 23 de outubro de 2010 será dividido em parte igual para as duas entidades.

**§ 1º** - No prazo improrrogável de 60 (sessenta) dias após o evento, as entidades a que se refere o art. 1º, prestarão contas ao município, com cópia ao Ministério Público, da aplicação dos recursos.

**Art. 3º** - Todas as despesas com confecção e comercialização dos ingressos, assim como as de recursos humanos são de responsabilidade das entidades referidas no art. 1º.

**Art. 4º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Guanhanes, 21 de setembro de 2010.

  
Osvaldo Castro Pinto  
Prefeito Municipal